

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Especial de Comunicação Social  
Secretaria de Gestão e Controle  
Departamento de Orientações Normativas para Comunicação

Nota Técnica nº 28/2019/DENOR/SGC/SECOM

Assunto: **Requerimento de Informação nº 591/2019 – Deputada PERPÉTUA ALMEIDA.**

Referência: processo 00001.003259/2019-11

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 540/19 (1245020), por meio do qual a Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados, Deputada federal **Soraya Santos**, encaminha o Requerimento de Informação nº 591/2019, de autoria da Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**, sobre “*despesas com publicidade realizadas até a presente data e a previsão de novos contratos para a divulgação da proposta de reforma da previdência em todos os meios de comunicação e redes sociais*”.

2. Nos termos do inciso IX, do artigo 37, do Anexo I, da Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, compete ao Departamento de Orientações Normativas para Comunicação (DENOR), apoiar o atendimento a requerimentos de informação formulados pelo Poder Legislativo federal sobre assuntos relativos à área de competência da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (SECOM).

## ANÁLISE

### Breve Relato

3. Em 31 de maio de 2019, foram recebidos pelo Protocolo Central da Presidência da República o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 540/19 (1245020), de 30 de maio de 2019, acompanhado do Requerimento de Informação nº 591/2019, de 14 de maio de 2019, de autoria da Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**, sobre “*despesas com publicidade realizadas até a presente data e a previsão de novos contratos para a divulgação da proposta de reforma da previdência em todos os meios de comunicação e redes sociais*”.

4. Em 5 de junho de 2019, o Secretário-Executivo da Secretaria de Governo da Presidência da República encaminhou ao Secretário Especial desta SECOM o Requerimento supracitado, por meio do OFÍCIO Nº 223/2019/SEGOV-SE (1252129), solicitando manifestação sobre o assunto até o dia 18 de junho de 2019.

5. Em 6 de junho de 2019, o Chefe de Gabinete encaminhou, por meio de Despacho (1256008) ao Secretário de Publicidade e Promoção, o presente processo para conhecimento e adoção das ações administrativas necessárias, solicitando observância quanto ao prazo de manifestação estabelecido pelo Secretário-Executivo.

6. Nos termos do §2º, art. 50, da Constituição Federal de 1988, o prazo para atendimento aos pedidos de informação oriundos das casas legislativas é de 30 (trinta) dias, verbis:

*§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando*

*em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994).*

7. Considerando que o Requerimento supramencionado foi recebido pelo Protocolo Central da Presidência da República em 31 de maio de 2019, a resposta a ser encaminhada pelo senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, à Primeira Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados, é até **2 de julho de 2019**.

8. Em 25 de junho de 2019, o Diretor do Departamento de Mídia da Secretaria de Publicidade e Promoção encaminhou o presente processo a este Departamento, por meio do Despacho (1263732), para prosseguimento.

## Do Pedido de Informação

9. Conforme acima relatado, o Requerimento de Informação versa sobre “*despesas com publicidade realizadas até a presente data e a previsão de novos contratos para a divulgação da proposta de reforma da previdência em todos os meios de comunicação e redes sociais*”.

10. De acordo com o Presidente da Sessão da **Comissão Especial da PEC 006/19 – Previdência Social**, Deputado Marcelo Ramos, que remete a justificativa do pedido formulado pela Deputada PERPÉTUA ALMEIDA ao Requerimento de Informação nº 152, de 2019, o objetivo do questionamento é “*estimar o impacto da propaganda da Reforma da Previdência apresentada pelo Poder Executivo Federal*”, cujo projeto está em discussão na aludida Comissão, acrescentando que esse tema repercute “*na vida dos brasileiros e das brasileiras*”.

11. Dessa forma, no desempenho das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.669, de 2019, este DENOR passa a prestar os seguintes esclarecimentos a seguir, com base nas informações disponibilizadas pela área técnica, por meio do Despacho SEI nº 1263732.

12. De antemão, cumpre informar que, de janeiro de 2019 até a presente data, a SECOM autorizou ações publicitárias em diversos formatos comerciais, constantes em tabelas públicas cadastradas previamente no **Cadastro de Veículos de Divulgação (MidiaCad)**.

13. Em razão disso, os valores pagos pela aquisição de espaços publicitários e pela produção de peças, para a divulgação da Reforma da Previdência, podem ser consultados e acompanhados no link <https://sistema2.planalto.gov.br/gestaosecom/liquidacao/pagamento/ordem-cronologica/>, o qual disponibiliza informações sobre a execução dos serviços de publicidade prestados pelas agências de propaganda contratada pela SECOM.

14. A título de exemplo, as peças publicitárias veiculadas nos meios Televisão, Rádio e Internet, nas duas fases da campanha Nova Previdência, podem ser consultadas nos arquivos **anexos: Conteúdo de Mídia Peças Fase 1 - TV** (1266299); **Conteúdo de Mídia Peças Fase 1 - Rádio** (1266929); **Conteúdo de Mídia Peças Fase 1 - Internet** (1266950).

15. Saliente-se que o critério de seleção utilizado para definição da programação consistiu em programas populares e de grande audiência das principais emissoras de TV Aberta do país, por meio de informações prestadas por meio de pesquisa fornecida pelo Instituto Kantar – IBOPE, sempre em harmonia com as regras ditadas pela Instrução Normativa SECOM nº 2, de 2018, disponível no link <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/in2-secom-20-04-2018.pdf/>.

16. Vale enfatizar que as informações ainda em estágio preparatório, ou seja, em planejamento ou em execução, ainda são passíveis de alteração ou cancelamento, as quais só serão efetivas após a sua execução, com a devida comprovação. Após sua comprovação serão consolidadas e estarão disponíveis no link <https://sistema2.planalto.gov.br/gestaosecom/liquidacao/pagamento/ordem-cronologica/>.

17. É importante destacar que a segunda fase da campanha de Previdência ainda está em execução, nesse sentido, a disponibilização do repertório de peças criadas para essa fase pode apresentar-se ineficaz, pois ao longo do monitoramento da campanha e das discussões parlamentares sobre o projeto de reforma, alguns temas podem se tornar irrelevantes e outros podem surgir.

18. Finalmente, cumpre informar que há uma expectativa positiva no que concerne à divulgação da campanha da Previdência, visto que essa ação de comunicação tem como objetivo principal informar corretamente a população sobre a necessidade da reforma da previdência, destacando os benefícios que a Nova Previdência trará para o país, além de combater a veiculação de notícias falsas com a divulgação das regras propostas para a Nova Previdência.

## CONCLUSÃO

19. Em face de todo exposto, sugere-se que, se aprovada a presente Nota Técnica, seja encaminhada ao Secretário Especial desta SECOM, a qual busca atender manifestação solicitada pelo senhor Secretário-Executivo da SEGOV-PR, com o objetivo de subsidiar resposta a ser dada pelo senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, ao Requerimento de Informação nº 591/2019, da Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**.

20. Ao crivo superior.

*Assinado eletronicamente*

**Gilvan Ferreira Ximenes**

Assessor Técnico

*Assinado eletronicamente*

**Otto Cavalcante Medina**

Coordenador-Geral de Apoio à Normatização

*Assinado eletronicamente*

**Marcelo Augusto Passos Cardoso**

Diretor Substituto

Departamento de Orientações Normativas para Comunicação

**De acordo**, encaminhe-se ao Secretário Especial, em atendimento à solicitação do Secretário-Executivo da SEGOV/PR, como subsídio de resposta aos Requerimento de Informações supramencionados, do Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**, a ser dada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

*Assinado eletronicamente*

**MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA**

Secretária de Gestão e Controle



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Valadares e Silva, Secretária**, em 26/06/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Coordenador(a)-Geral**, em 26/06/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Passos Cardoso, Diretor(a)**



**substituto(a)**, em 26/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Ferreira Ximenes, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/06/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1291752** e o código CRC **C95CB0DD** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)